



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 10.310/2018

“CANCELA DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADO NO EXERCÍCIO DE 2016 NA UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica, por força deste decreto, cancelado a despesa empenhada no exercício de 2016 no valor de R\$ **43.288,19 (quarenta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos)**, inscritos em Restos a Pagar – **NÃO PROCESSADOS**, nos balanços gerais da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, conforme discriminados na planilha abaixo:

ANO DO EMPENHO	Nº. DO EMPENHO	DATA	Nº. PROCESSO	CREDOR	VALOR (R\$)
2016	0000353	30/12/2016	015420/2016	GREAT OIL PERFURAÇÕES NORDESTE LTDA	43.288,19
TOTAL					43.288,19

Art. 2º – A Despesa cancelada citada no artigo 1º, **processado** será anulado por não haver comprovação suficiente que caracterize a efetiva realização da despesa, e/ou por duplicidade de liquidação, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço patrimonial, assim como suas contas de controle de Restos a Pagar no exercício de 2018.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).

DANIEL SANTANA BARBOSA
 Prefeito Municipal